



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 - ANO V - EDIÇÃO Nº 515

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 075, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 926.883,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 926.883,17 (novecentos vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

#### **Valor a suplementar**

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.01 SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA  
Unidade Executora...: 02.01.01 ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA

87 3.2.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
51.700,00  
22/11/2022 Credito Suplementar 51.700,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.  
Unidade Executora...: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

89 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00  
22/11/2022 Credito Suplementar 200,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

93 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 38.000,00  
22/11/2022 Credito Suplementar 38.000,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR

Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 8.000,00  
22/11/2022 Credito Suplementar 8.000,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

112 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.000,00  
22/11/2022 Credito Suplementar 13.000,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 3.000,00  
22/11/2022 Credito Suplementar 3.000,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

34 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 12.100,00  
22/11/2022 Credito Suplementar 12.100,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE  
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

41 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 122.575,00  
22/11/2022 Credito Suplementar 122.575,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

45 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00  
22/11/2022 Credito Suplementar 45.000,00

1819 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 19.000,00  
22/11/2022 Credito Suplementar 19.000,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

43 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 58.000,00

Autoridade Certificadora



#### **EXPEDIENTE:**

Edição e Assinatura digital: Camila C.B.M Plachi  
Publicação: Alex Israel de Andrade  
Endereço: Praça das Águas, 100  
Bairro: Jardim São Domingos - 137900-00  
CNPJ: 45.741.527/0001-05  
Telefone: (19)3646-9700

22/11/2022 Credito Suplementar	58.000,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
2212 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	347.747,47		
22/11/2022 Credito Suplementar	347.747,47		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
50 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	6.000,00		
22/11/2022 Credito Suplementar	6.000,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
51 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.500,00		
22/11/2022 Credito Suplementar	40.500,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL			
Unidade Executora....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
66 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
22/11/2022 Credito Suplementar	30.000,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00		
22/11/2022 Credito Suplementar	28.500,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER			
Unidade Executora....: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER			
119 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	400,00		
22/11/2022 Credito Suplementar	400,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.11 GERENCIA TECNOL/EMPREEN.D MEIO AMBIENTE			
Unidade Executora....: 02.11.01 DEPTO DE TECN., EMPREEN.D MEIO AMBIENTE			
126 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30,00		
22/11/2022 Credito Suplementar	30,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
Unidade Executora....: 02.13.02 DEPTO DE CONVENIOS			
133 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00		
22/11/2022 Credito Suplementar	1.700,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO			

Unidade Executora....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
142 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	19.900,00		
22/11/2022 Credito Suplementar	19.900,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
143 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	49.000,00		
22/11/2022 Credito Suplementar	49.000,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
149 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.600,00		
22/11/2022 Credito Suplementar	28.600,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 02.15 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO			
Unidade Executora....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO			
185 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.930,70		
22/11/2022 Credito Suplementar	3.930,00		
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021			

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 22 de novembro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 076, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 553.687,15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 553.687,15 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -



**Valor a suplementar**

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.01 SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA  
 Unidade Executora...: 02.01.01 ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA

85 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 11.000,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 11.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.03 ENSINO BÁSICO - RECURSOS DE CONVÊNIOS

31 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 159.785,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 159.785,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

2398 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 10.000,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 10.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

2401 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 3.500,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

2402 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 3.000,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 3.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

2403 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 46.000,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 46.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE  
 Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2040 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 160.345,72  
 22/11/2022 Credito Suplementar 160.345,72  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

2206 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 60.796,43  
 22/11/2022 Credito Suplementar 60.796,43  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL  
 Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

1822 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 2.500,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 2.500,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

2056 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 1.000,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 1.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER  
 Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

116 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 45.000,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 45.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.11 GERENCIA TECNOL/EMPREEN.D.E MEIO AMBIENTE  
 Unidade Executora...: 02.11.01 DEPTO DE TECN., EMPREEN.D. MEIO AMBIENTE

123 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 4.000,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 4.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

124 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 2.500,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.02 DEPTO DE CONVENIOS

132 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 15.000,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 15.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

133 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 5.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
 161 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.260,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 12.260,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

1730 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00  
 22/11/2022 Credito Suplementar 12.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

**Valor a reduzir**

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.03 ENSINO BÁSICO - RECURSOS DE CONVÊNIOS

2399 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 56.000,00  
 22/11/2022 Redução de Credito 56.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

2403 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 6.500,00  
 22/11/2022 Redução de Credito 6.500,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE  
 Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2207 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 60.796,43  
 22/11/2022 Redução de Credito 60.796,43  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

2042 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 119.721,51  
 22/11/2022 Redução de Credito 119.721,51  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

2051 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 19.875,50  
 22/11/2022 Redução de Credito 19.875,50  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

2053 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 20.748,71  
 22/11/2022 Redução de Credito 20.748,71  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL  
 Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2022 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 1.000,00  
 22/11/2022 Redução de Credito 1.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

140 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS  
 85.000,00  
 22/11/2022 Redução de Credito 85.000,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

139 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 171.785,00  
 22/11/2022 Redução de Credito 171.785,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.04 DEPTO DE VIGILÂNCIA PATRIMON. E PÚBLICA

1828 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 6.130,00  
 22/11/2022 Redução de Credito 6.130,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.05 DEPTO DE LIMPEZA E JARDINS

175 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO  
 6.130,00  
 22/11/2022 Redução de Credito 6.130,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

### **DECRETO Nº 078, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

### **Valor a suplementar**

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.03 ENSINO BÁSICO - RECURSOS DE CONVÊNIOS

2401 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 3.200,00  
 30/11/2022 Credito Suplementar 3.200,00  
 Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021



**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

**Valor a reduzir**

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Executora...: 02.05.03 ENSINO BÁSICO - RECURSOS DE CONVÊNIO

2399 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
3.200,00  
30/11/2022 Redução de Credito 3.200,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de novembro de 2022.  
JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 079, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil, quatrocentos e reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

**Valor a suplementar**

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.01 SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA  
Unidade Executora...: 02.01.01 ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA

88 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 11.000,00  
30/11/2022 Credito Suplementar 11.000,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

142 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200,00  
30/11/2022 Credito Suplementar 200,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

143 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 3.000,00  
30/11/2022 Credito Suplementar 3.000,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

159 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00  
30/11/2022 Credito Suplementar 1.300,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.15 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO  
Unidade Executora...: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO

186 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 2.900,00  
30/11/2022 Credito Suplementar 2.900,00  
Lei nº 054, de 15 de dezembro de 2021

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 085, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Município de São Sebastião da Grama possuir um veículo disponível para doação para entidades assistenciais de interesse público relevante, adquirido mediante recursos próprios;

**CONSIDERANDO** a consulta realizada às entidades assistenciais do Município quanto a eventual necessidade de um veículo para realização de suas atividades cotidianas;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Grama, constante do Ofício nº 58/2022, de 08 de dezembro de 2022, emanado pela referida Entidade, informando não ter necessidade, no momento, de um novo veículo;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Lar dos Idosos “Dr. Antônio Anadão” de São Sebastião da Grama, apresentada no Ofício nº 029/2022, de 09 de dezembro de 2022, emanado pela referida Entidade, informando possuir premente necessidade de um veículo para realização de suas atividades cotidianas, voltadas ao atendimento nos serviços emergenciais prestados a seus moradores, bem como transporte de seus internos para tratamentos em centros maiores;

**CONSIDERANDO** que o Lar dos Idosos “Dr. Antônio Anadão” de São Sebastião da Grama é a única casa de repouso para idosos existente no Município;

**CONSIDERANDO** que referida Entidade realiza atividades de considerável finalidade assistencial e interesse público relevante, realizando serviço de acolhimento de idosos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições de permanecerem com familiares, com vivência em situações de violência, negligência, em situação de rua e de abandono com vínculos familiares rompidos;

**CONSIDERANDO** as atividades da referida Entidade serem realizadas com fins assistenciais e interesse público relevante, e, nestes termos, o artigo 120, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Grama autoriza a doação de bens móveis, dispensada autorização legislativa e concorrência pública;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” de São Sebastião da Grama-SP**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.882.124/0001-89, situada na Rua Prefeito Araken Cruz, nº 10, Jardim São Sebastião, nesta cidade, 01 (um) **veículo automotor**, Fiat Mobi Like 1.0, Fabricação/Modelo 2022/2023, cor branca, chassi 9BD341ACZPY848883, Renavam 01330612091, Placas BZR0A92, com respectivos Manual do Proprietário e Chave Reserva.

**Parágrafo único** - A doação de que trata o *caput* do presente artigo será formalizada através de “**Termo de Doação**”, a ser assinado por ambas as partes na presença de duas testemunhas.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **DECRETO Nº 086, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

***ATUALIZA O VALOR DO IPTU EM 5,90% (CINCO VÍRGULA NOVENTA POR CENTO), DÁ CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008, DISCIPLINANDO O PAGAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **CONSIDERANDO:**

**I** – Que sendo necessária a fixação do índice de atualização a fim de permitir a impressão dos carnês e o seu recebimento pelo contribuinte até no prazo determinado pelo **C.T.M.** - Código Tributário Municipal;

**II** – Que é necessário fixar atualização tendo por base o índice inflacionário I.P.C.A. acumulado em 12 (doze) meses;

**III** - Que, por tratar-se de correção monetária, para evitar renúncia de receita, proibida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser ela feita por Decreto do Executivo;

**IV** - Que há necessidade de disciplinar o pagamento do **I.P.T.U.** de acordo com o disposto no **C.T.M.** – Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 025, de 28 de novembro de 2008;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do **I.P.T.U.**, referente ao exercício de 2023, em **5,90% (cinco vírgula noventa por cento)**.

**Art. 2º** - O **I.P.T.U. do exercício de 2023** deverá ser quitado, por opção do contribuinte, da seguinte forma:

**I** - em cota única, até o dia **13 de abril de 2023**, com desconto de 5% (cinco por cento);

**II** – em até 09 (nove) parcelas mensais iguais e fixas sem desconto, nas seguintes datas:

- **1ª parcela: ..... até 13 de abril;**
- **2ª parcela: ..... até 10 de maio;**
- **3ª parcela: ..... até 12 de junho;**



- 4ª parcela: ..... até 10 de julho;
- 5ª parcela: ..... até 10 de agosto;
- 6ª parcela: ..... até 11 de setembro;
- 7ª parcela: ..... até 10 de outubro;
- 8ª parcela: ..... até 10 de novembro; e
- 9ª parcela: ..... até 11 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Deverá constar, obrigatoriamente, do avverso da capa de cada carnê a observação de que no caso de pagamento à vista, em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), e que no caso de pagamento em parcelas não haverá o desconto.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **PORTARIA Nº 213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR JOSÉ ROBERTO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:** -

Que o Senhor **José Roberto Alves**, portador do RG nº 214021841-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Pedreiro**, Cód. 49-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 4º lugar, com 152,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

**RESOLVE:** -

**Art. 1º** - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor JOSÉ ROBERTO ALVES**, RG nº 214021841-SSP/SP, para o emprego público efetivo de PEDREIRO, Cód. 49-EPE, a partir de 19 de dezembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.871,02 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e dois centavos) mensais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **PORTARIA Nº 214, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR ANDERSON FARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:** -

Que o Senhor **Anderson Faria da Silva**, portador do RG nº 340077876-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Pedreiro**, Cód. 49-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 5º lugar, com 134,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

**RESOLVE:** -

**Art. 1º** - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor ANDERSON FARIA DA SILVA**, RG nº 340077876-SSP/SP, para o emprego público efetivo de PEDREIRO, Cód. 49-EPE, a partir de 19 de dezembro de 2022, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.871,02 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e dois centavos) mensais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI Nº 143, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA PARA O EXERCÍCIO DE  
2023.**

**JOSE FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São  
Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da  
Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município  
de São Sebastião da Grama para o exercício financeiro de 2023,  
nos termos do Art. 165º, § 5º da Constituição Federal, Lei  
4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal de  
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023,  
compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município,  
seus órgãos e departamentos municipais.

**Art. 2º** - A receita total estimada nos orçamentos fiscais e de  
investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o  
montante de R\$ 50.779.700,00 (cinquenta milhões, setecentos e  
setenta e nove mil e setecentos reais), conforme Quadro 01  
demonstrado em anexo.

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso  
de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a  
alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso  
orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser  
classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na  
forma da legislação vigente.

**Receitas Correntes**

1100-Receita Tributária .....	R\$
5.067.500,00	
1200-Contribuições .....	R\$
265.000,00	
1300-Receita Patrimonial .....	R\$
341.000,00	
1600-Receita de Serviços .....	R\$
105.000,00	

1700-Transferências Correntes .....	R\$
45.633.600,00	

( - ) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$
(6.249.400,00)	

1900-Outras Receitas Correntes .....	R\$
116.500,00	

**Receitas de Capital**

2100-Operação de Crédito .....	R\$
20.000,00	

2200-Alienação de Bens .....	R\$
55.000,00	

2400-Transferências de Capital.....	R\$
5.425.000,00	

<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	
<b>R\$ 50.779.700,00</b>	

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos  
quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções,  
natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com  
os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

**a) Orçamento Fiscal**

01 - CÂMARA

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Total do Orçamento Fiscal .....	R\$
33.713.860,00	

**b) Orçamento da Seguridade Social**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$
17.065.840,00	

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>R\$</b>
<b>50.779.700,00</b>	

**POR FUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

1 – Legislativa	R\$	1.709.200,00
-----------------	-----	--------------

4 – Administração	R\$	6.770.160,00
-------------------	-----	--------------

6 - Segurança Pública	R\$	612.000,00
-----------------------	-----	------------

12 – Educação	R\$	14.654.500,00
---------------	-----	---------------

13 – Cultura	R\$	339.000,00
--------------	-----	------------

15 – Urbanismo	R\$	6.703.700,00
----------------	-----	--------------

16 – Habitação	R\$	8.000,00
----------------	-----	----------



18 - Gestão Ambiental	R\$	8.000,00
20 – Agricultura	R\$	149.000,00
22 – Indústria	R\$	80.000,00
24 – Comunicações	R\$	34.500,00
25 – Energia	R\$	625.000,00
26 – Transporte	R\$	1.176.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	695.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	R\$	33.713.860,00

#### b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$	2.609.240,00
10 – Saúde	R\$	14.456.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social .....	R\$	17.065.840,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 50.779.700,00**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

**II** - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

**III** - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

**IV** - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**V** - A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos (convênios), cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**VI** - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

**§ 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º** - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5º** – Os órgãos e Departamentos mencionados no art.1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Os programas, ações, metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, estabelecido nas Leis Municipais nº 053, de 15 de dezembro de 2021 e nº 117, de 01 de julho de 2022, restam alteradas e ou consubstanciadas nos programas e ações economicamente elencados para o exercício, constantes nesta Lei.

**Art. 7º** - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de dezembro de 2022.

**JOSE FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

